

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No.141/96

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal Rotativo de Contribuição de Melhorias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o. - Fica Criado o FUNDO MUNICIPAL ROTATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, no Município de Candói.

Art. 2o. - O Fundo M.R.C.M será gerado pelas contribuições de melhorias das Avenidas XV de Novembro e José Antunes Fabricio.

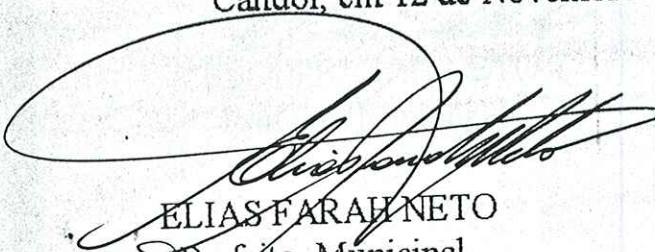
Art. 3o. - Os recursos do referido fundo, serão destinados exclusivamente para aquisição de Calcário, o qual será distribuído aos pequenos produtores rurais, do município de Candói.

PARÁGRAFO ÚNICO - O calcário distribuído será pago pelo produtor em equivalência - produto, em até 90 dias após a colheita do produto a que o calcário foi destinado

Art. 4o. - O Valor arrecadado com o calcário, será utilizado na aquisição de máquinas e equipamentos destinados a conservação de estradas e vias públicas.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 12 de Novembro de 1996.



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal